

PROJETO DE LEI Nº 3.155

“Dispõe sobre a garantia dos direitos de mulheres que sofrem perda gestacional e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as Unidades Básicas de Saúde da rede pública do Município de Campo Limpo Paulista obrigadas a assegurar os direitos das mulheres que sofram perda gestacional, nos termos desta lei.

Art. 2º Considera-se perda gestacional, para os fins desta lei, toda e qualquer situação que leve ao óbito fetal ou morte neonatal.

Art. 3º São direitos garantidos às mulheres que sofram perda gestacional:

I – receber informações claras sobre a perda gestacional;

II – ter acompanhamento psicológico a partir do momento do diagnóstico, constatado em exames médicos específicos e durante todo o período de internação;

III – permanecer no pré-parto e no pós-parto imediato, em enfermaria separada das demais pacientes que não sofreram perda gestacional;

IV – ser informada sobre o procedimento médico a ser adotado, inclusive quanto à medicação compatível para alívio da dor;

V – ser respeitado o tempo para o luto de mãe, bem como para despedida do bebê neomorto ou feto natimorto.

§ 1º Os direitos previstos nos incisos I e II se estendem ao acompanhante.

§ 2º A unidade de saúde deverá consultar os familiares da parturiente sobre o desejo de guardarem alguma lembrança do bebê, como fotografia ou mecha de cabelo.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente: 01.015.002 04. 122 0002 2.008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de julho de 2024.

MENSAGEM Nº 32

Processo Administrativo Digital nº 1.026/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto que visa garantir os direitos de mulheres que sofrem perda gestacional e dá outras providências, sugerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Projeto proposto objetiva humanizar o atendimento às mães que sofrem perda gestacional, de maneira a reduzir o seu sofrimento.

Para isso é necessário um tratamento diferenciado, com suporte médico, psicológico e humano nesse momento de dor.

A propositura é de relevante interesse público, para a qual pedimos o seu acolhimento e a tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Edilidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

